LEI MUNICIPAL Nº. 4.402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 68.944,00 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), INCLUI NA LOA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar com a seguinte classificação orçamentária:

09.001 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
032 REGIONALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DA SAÚDE
10.301 Saúde/Atenção Básica
2.074 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PACS
637 3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL
(1.604.0000.0604).....R$ 68.944,00

Total de abertura de crédito.....R$ 68.944,00

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito suplementar de que trata o caput, na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1°, o excesso de arrecadação de transferências da União para o Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS no valor de R$ 68.944,00 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de dezembro de 2024.

Gelso Francisco Polaquini
Prefeito Municipal em exercício

Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **10/12/2024**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **10/12/2024 a 10/01/2025.**

Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração